



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE **PINDO**

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e Alberto Gonçalves, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Pindo firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 14 de dezembro de 2011 e 30 de dezembro de 2011, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Pindo.

Artigo 2.º

O presente protocolo diz respeito às ações referidas no art.º 6, cujas responsabilidades passam a pertencer à Junta de Freguesia de Pindo, cabendo a esta responder pela sua adequada execução.

Artigo 3.º

O presente protocolo diz respeito ao ano letivo 2012/2013, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.

Artigo 4.º

Para o corrente ano e para as competência previstas no artigo 6.º, as atividades descentralizadas, serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Pindo, no montante de **2 293,06 €**.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**



Artigo 5.º

O pagamento da comparticipação referida no artigo 4.º será efetuado com a assinatura do presente protocolo.

Artigo 6.º

Através do presente protocolo, o 1.º outorgante descentraliza e delega no 2.º outorgante, as competências referidas no número seguinte:

1 - Apoio no fornecimento de refeições e prolongamento de horário no estabelecimento escolar de Roriz, no âmbito da Componente de Apoio à Família.

Artigo 7.º

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar as atividades a executar pelo 2.º outorgante;
- b) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

Artigo 8.º

Compete à Junta de Freguesia de Pindo:

- a) Zelar pelas instalações e equipamentos;
- b) Disponibilizar pessoal para acompanhamento das crianças na hora da refeição e no prolongamento de horário.

Artigo 9.º

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10º.

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

Artigo 11º.

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 19 de dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,